



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 91/94.

APROVA O CONVÊNIO Nº 120/93, DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO E PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

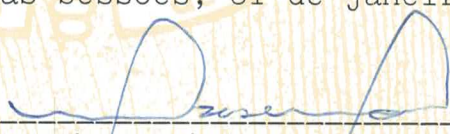
Art. 1º - É aprovado o convênio nº 120/93 de cooperação financeira que entre si fazem o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo, e Prefeitura Municipal de Indianópolis.

Parágrafo único - Constitui objeto do convênio a colaboração financeira da Secretaria com a importância de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais) para a prefeitura dar continuidade à construção da quadra poliesportiva do município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

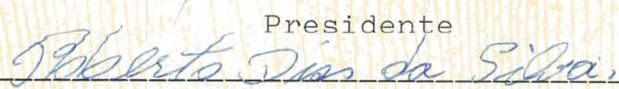
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 1994.



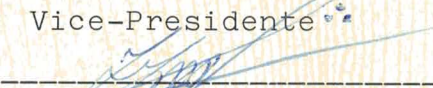
JOSÉ HELVÉCIO F. DE REZENDE

Presidente



ROBERTO DIAS DA SILVA

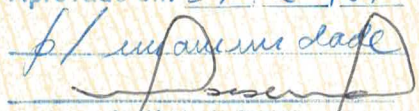
Vice-Presidente



JOSÉ JOAQUIM PINTO

Secretário

Aprovado em 17.2.1994



Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Cumprindo nossas atribuições legais, colocamos à apreciação dos colegas o presente projeto, que aprova o convênio de cooperação financeira celebrado pelo Governo do Estado, através da sua Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo (SELT) e a Prefeitura Municipal.

O convênio estabelece que a Secretaria repassará ao Município a importância de CR\$ 100.000, para a Prefeitura dar continuidade à construção da quadra poliesportiva.

Como se vê, a matéria é do interesse do Município, vez que garante recurso para o Poder Público oferecer à população melhor estrutura para a prática do esporte.

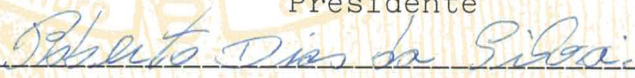
Diante do exposto, contamos com a aprovação do projeto nos termos em que se encontra redigido.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 1994.



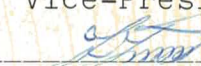
JOSÉ HELVÉCIO F. DE REZENDE

Presidente



ROBERTO DIAS DA SILVA

Vice-Presidente



JOSÉ JOAQUIM PINTO

Secretário